Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1991

De 09 de junho de 2020

Institui a Campanha "Dezembro Verde", não ao abandono de animais no Município de Praia Grande.

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sua Quarta Sessão Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura, realizada em 19 de maio de 2020, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Praia Grande a Campanha "Dezembro Verde" – Não ao Abandono de Animais no Município de Praia Grande.

Art. 2º. A instituição do Dezembro Verde tem como objetivo:

I - Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte;

II - Dar maior visibilidade ao tema estimulando a prevenção ao abandono de animais, empregando recursos visuais de impacto; e

III - Contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais.

Art. 3º. O evento ora instituído passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Praia Grande.

Art. 4º. A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mun. Estância Bala. P. Grande SEAD

Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura do Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 09 de junho de 2020, ano quinquagésimo quarto da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Maura Ligia Costa Russo
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 09 de junho de 2020.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário Municipal de Administração

Processo nº 8904/2020.

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 inciso II da Lei Orgânica do Município de Praia Grande) durante 03 (três) dias

Afixado em 09 / jun / 2020

Luiz C. L. Magalhães
Chefe Div. Exp. Administrativo